



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 037/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO LOCATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E DE OUTRO, COMO LOCADORES, A EMPRESA RONALDO FERNANDES PEREIRA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.

PROCESSO: 23117.004175/2006-88

DISPENSA: 573/06 – Art. 24, X

Por este instrumento público contratual, celebram entre si, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto - Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. Engenheiro Diniz nº 1.178, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387.0001-18, neste ato representada pelo Vice-Reitor, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria do Reitor nº 030/2009 de 12 de janeiro de 2009, portador da Cédula de Identidade nº M-660.493 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Teófilo Alves, nº 91, Bairro Vigilato Pereira, CEP 38.400-440, simplesmente denominada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a Sr^a **HELENA TANNUS MUCHAIL**, inscrita no CPF sob o nº 360.546.236-72, a Sr^a **SALMA TANUS MUCHAIL**, inscrita no CPF Nº 054.834.418-34, e o Sr. **APARECIDO FURLANI**, inscrito no CPF 004.987.776-34, neste ato representados pela empresa **RONALDO FERNANDES PEREIRA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA**, situada na Av. Afonso Pena, nº 1.535, Bairro Aparecida, na cidade de Uberlândia-MG, representada pelo seu procurador, o Sr. Kleber Pires Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 040.717.736-18, doravante denominada simplesmente **LOCADORES**, assim pactuam e se convencionam nos termos das cláusulas que se seguem e sua respectiva dotação orçamentária:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 14/09/2012 a 14/09/2013, com reajuste de preços, e alterar a Cláusula Terceira do contrato inicial**, conforme justificativa anexada nas folhas 91 a 93, indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA

O item 3.2 da **Cláusula Terceira** do contrato inicial passará a ter a seguinte redação:

“3.2 DO REAJUSTE - O valor supra será fixo e irreeajustável nos primeiros 12 (doze) meses e, após este período, deverá ser repactuado pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL

O valor mensal será reajustado para R\$ 9.695,70 (nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), totalizando um **valor global de R\$ 116.348,40 (cento e dezesseis mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

Helena 87.982,66 75.628
Aparecido 10.162,85 8.747
Solima 18.196,89 15.647

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

116.348,40

- **Projeto/Atividade:** 44145
- **Elemento de Despesa:** 339036
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenhos:** 2012NE800289 =

- **Projeto/Atividade:** 44145
- **Elemento de Despesa:** 339036
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenhos:** 2012NE800290 =

- **Projeto/Atividade:** 44145
- **Elemento de Despesa:** 339036
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenhos:** 2012NE800291 =

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 14 de setembro de 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Darizon Alves de Andrade
 Reitor em exercício

RONALDO FERNANDES PEREIRA
 CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA
 Kleber Pires Fernandes
 Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
 CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima
 CPF: 040.903.486-09